

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
060/2021-MPPA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA RGS ENGENHARIA EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 060/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **RGS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.732.026/0001-20, com sede na Avenida Industrial S/Nº, quadra 02, Lote 07, Polo Industrial, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, Fones: (94) 99155-9913, e-mail: rodrigo@gden Engenharia.com.br, veronica.bezerra.da.silva@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, residente na cidade de Canaã dos Carajás, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a obra de engenharia destinada a **construção de nova sede do MPPA no município de Canaã dos Carajás/PA**, situado na **Rua Tocantins s/n esquina com APM 02F – Bairro: Residencial Vale dos Sonhos – Canaã dos Carajás/PA**, decorreu de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020- MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a necessidade e a justificativa apresentada pelo Departamento de Obras e Manutenção constante do Gedoc nº 132248/2022, **fica prorrogado** o prazo de **EXECUÇÃO** do Contrato por mais **90 (noventa) dias**, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Oitava, item 8.1.1, do instrumento em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **06/08/2023**.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, até o período de 90 dias após o término da vigência contratual total, incluindo acréscimo, até o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 27 de julho de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

RGS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____